

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.

24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

25. DOS ADITAMENTOS:

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. A despesa será custeada com recursos consignadas no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

27.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro.

29.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeiro, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

29.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ATENÇÃO: 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

30. DOS ANEXOS:

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços – ARP; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do Contrato de Fornecimento de Mercadorias.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2023.

José Jailson Pereira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº **00164/2023**.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias..

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias., visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas, também, a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela PMSC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 10.024/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

- 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.
- 4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- 4.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.
- 4.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.8. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.9. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- 4.10. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.11. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- 4.12. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.13. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ **1.635.463,95 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;

d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

f) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;

g) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e

h) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

7.2. DO ADJUDICATÁRIO:

a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;

b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;

c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
lote 01 hidráulico					
4 - 0028104 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25mm x 3/4 PARA AGUA FRIA	Unidade	50			
5 - 0028105 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32MM X 1" PARA AGUA FRIA	Unidade	50			
6 - 0028106 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50MM X 1.1/2 PARA AGUA FRIA	Unidade	50			
7 - 0037172 - ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GR (BISNAGA)	Unidade	60			
11 - 0028119 - KIT ASSESÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA (PARAFUSO E ESPUDE)	Unidade	80			
30 - 0037183 - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50 MM	Unidade	30			
34 - 0037186 - CHUVEIRO C/HASTE PARA BANHEIRO EM PVC DE 1/2 POLEGADA	Unidade	60			
44 - 0028222 - CURVA PVC 90° 100 MM ESGOTO	Unidade	50			
45 - 0028224 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100			
46 - 0028226 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100			
47 - 0028228 - CURVA PVC 90° 40 MM ESGOTO	Unidade	50			
48 - 0028230 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	Unidade	100			
49 - 0028231 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100			
50 - 0028232 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	Unidade	100			
51 - 0028233 - CURVA PVC PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM	Unidade	50			
57 - 0028244 - ELETRODUTO EM PVC ROSCAVEL 1/2 - PEÇA COM 3MTS	Unidade	50			
58 - 0028247 - ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 25MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100			
59 - 0028248 - ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 32MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100			
60 - 0028249 - ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 50MM - PEÇA COM 3MTS	Unidade	100			

61 - 0037197 - ENGATE PVC FLEXIVEL 30 CM	Unidade	100	
62 - 0037198 - ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 CM	Unidade	100	
66 - 0020656 - ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC, 1 1/2X40	Unidade	100	
78 - 0028270 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	Unidade	200	
80 - 0037207 - ADAPTADOR COM FLANGE PVC, ROSCAVEL 20MM C/ANEL	Unidade	40	
81 - 0037208 - ADAPTADOR COM FLANGE PVC, ROSCAVEL 25MM C/ANEL	Unidade	40	
82 - 0037209 - ADAPTADOR COM FLANGE PVC, ROSCAVEL 32MM C/ANEL	Unidade	40	
91 - 0028287 - JOELHO PVC 100 MM, ESGOTO	Unidade	40	
92 - 0028288 - JOELHO PVC 150 MM ESGOTO	Unidade	10	
93 - 0028289 - JOELHO DE PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100	
94 - 0028291 - JOELHO DE PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100	
95 - 0028292 - JOELHO DE PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100	
96 - 0028293 - JOELHO PVC 40 MM ESGOTO	Unidade	100	
97 - 0028294 - JOELHO DE PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100	
98 - 0037215 - LÂMINA DE SERRA MANAUL 12X18 BI-METAL	Unidade	50	
99 - 0037216 - FORRO EM PVC, COR BRANCO, LARGURA DE 20 CM, ESPESSURA 14 MM	METROS Q	1.000	
105 - 0028308 - LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	Unidade	30	
111 - 0028318 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, DN 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100	
112 - 0028319 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, DN 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100	
113 - 0028321 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, DN 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	50	
114 - 0037220 - LUVA DE PROTEÇÃO PVC CURTA	Par	400	
115 - 0037221 - LUVA DE PROTEÇÃO PVC LONGA	Par	300	
116 - 0028323 - LUVA RASPA LONGA COM REFORÇO	Par	100	
118 - 0037222 - MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA	Metro	300	

119 - 0028327 - MANGUEIRA TRANÇADA E REFORÇADA - 3/4MM	Metro	300		
120 - 0028328 - MANGUEIRA TRANÇADA E REFORÇADA - 1" (32MM)	Metro	300		
139 - 0015084 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,50MT	Unidade	20		
140 - 0037228 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,50MTS	Unidade	10		
162 - 0028392 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 25 MM	Unidade	100		
163 - 0028393 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 32 MM	Unidade	100		
164 - 0028395 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20 MM	Unidade	100		
165 - 0028397 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32 MM	Unidade	100		
166 - 0028398 - REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50 MM	Unidade	50		
170 - 0028405 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA UNIVERSAL	Unidade	30		
178 - 0028410 - SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, 40MM	Unidade	100		
179 - 0028411 - SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Unidade	50		
184 - 0028416 - TÊ DE PVC , SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
185 - 0028417 - TÊ DE PVC 100 MM ESGOTO	Unidade	50		
186 - 0028418 - TÊ DE PVC 150 MM ESGOTO	Unidade	50		
187 - 0028420 - TÊ DE PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
188 - 0028421 - TÊ DE PVC 40 MM ESGOTO	Unidade	50		
189 - 0028422 - TÊ DE PVC, SOLDAVEL, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50		
190 - 0028423 - TÊ DE PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	100		
191 - 0037240 - TÊ ELÉTRICO 10A - 2P + 1T	Unidade	20		
192 - 0037241 - TÊ ELÉTRICO 20A - 2P + 1T	Unidade	20		
209 - 0028450 - TORNEIRA METALICA DE JARDIM PARA 1/2 "	Unidade	100		
210 - 0028451 - TORNEIRA METALICA DE MESA PARA COZINHA BICA ALTA 1/2 " (3/4 DE VOLTA)	Unidade	100		
211 - 0028455 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	Unidade	50		

212 - 0037252 - TORNEIRA METALICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA 3/4 POLEGADA, CROMADO	Unidade	50		
217 - 0028460 - UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
218 - 0028461 - UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
219 - 0028462 - UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	100		
220 - 0020665 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	Unidade	30		
239 - 0032975 - LUVA SOLD. LR 32X1	Unidade	50		
246 - 0032842 - SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	50		
254 - 0037271 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidade	50		
255 - 0037272 - ADAPTADOR COM FLANGE PVC, ROSCAVEL 50MM C/ANEL	Unidade	40		
268 - 0028394 - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO METALICO 50 MM	Unidade	20		
lote 02 elétrico				
15 - 0037174 - BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1" CV - 110/220V	Unidade	10		
16 - 0037175 - BOMBA SUBMERSA 340W OU SUPERIOR (SAPINHO) - 220V	Unidade	15		
17 - 0028132 - BOTA EM COURO (MODELO CONTRUÇÃO CIVIL) NUMERAÇÃO DE 34 A 46	Par	600		
20 - 0037177 - CABINHO FLEX 2,5MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE ENTRELACADOS NA PARTE INTERNA, COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, ANTICHAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO) ROLO COM 100MTS	Rolo	40		
21 - 0037178 - CABINHO FLEX 4,00MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE ENTRELACADOS NA PARTE INTERNA, COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, ANTICHAMAS FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO)	Metro	3.000		
22 - 0037179 - CABO PP 3X2,5 MM FABRICAÇÃO EM FIOS DE COBRE COM ISOLAMENTO EM PVC COM ESPESSURA ENTRE 750V A 1000V, FABRICAÇÃO NACIONAL (SELO INMETRO) ROLO COM 100MTS	Metro	1.000		
53 - 0037193 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 40A A 50A	Unidade	50		

65 - 0028254 - ESCOVA BROXA RETANGULAR P/PINTURA 2" OU SUPERIOR	Unidade	200		
76 - 0037204 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA - ROLO DE 10MTS	Unidade	100		
77 - 0037205 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10 MTS	Unidade	50		
83 - 0037210 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 SEÇÃO PVC BRANCO	Unidade	100		
84 - 0037211 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 03 SEÇÕES PVC BRANCO	Unidade	100		
85 - 0037212 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 02 SECOES PVC BRANCO	Unidade	100		
86 - 0037213 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1S COM TOMADA 10A PVC BRANCO	Unidade	100		
87 - 0028282 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 01 SEÇÕES	Unidade	100		
88 - 0028283 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR 02 SEÇÕES	Unidade	100		
89 - 0037214 - INTERRUPTOR 1S SISTEMA X DE SOBREPOR COM TOMADA 10A	Unidade	100		
90 - 0028285 - INTERRUPTOR SISTEMA X DE SOBREPOR DE 03 SECOES	Unidade	100		
128 - 0025508 - MASSA CORRIDA COM 18 LITROS	Lata	200		
147 - 0028365 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - FEMEA	Unidade	50		
148 - 0028366 - PINO PARA TOMADA DE 10 A - MACHO	Unidade	30		
149 - 0028368 - PINO PARA TOMADA DE 20A MACHO	Unidade	50		
203 - 0028442 - TOMADA INTERNA 2SS 10A - BCA	Unidade	100		
204 - 0037250 - TOMADA 2SS SISTEMA X DE SOBREPOR 20 A	Unidade	100		
205 - 0028445 - TOMADA INTERNA 1S 10A - BCA	Unidade	100		
206 - 0028446 - TOMADA INTERNA 1S 20A - BCA	Unidade	100		
207 - 0037251 - TOMADA 1S SISTEMA X DE SOBREPOR 20A	Unidade	100		
208 - 0028448 - TOMADA INTERNA 3SS 10A - BCA	Unidade	100		
262 - 0037279 - DISJUNTOR TRIFASICO 63 a 100A	Unidade	50		
275 - 0037291 - RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W C/BASE	Unidade	1.500		
276 - 0037292 - CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 3 CV	Unidade	30		

287 - 0037303 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 6 DISJUNTORES	Unidade	10		
288 - 0037304 - QUADRO ELÉTRICO PVC COM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES	Unidade	10		
lote 03 portas				
55 - 0037195 - DOBRADIÇA, PARA JANELA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,0", CARTELA COM 03 UNIDADES.	CARTELAS	40		
56 - 0037196 - DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES.	CARTELAS	50		
70 - 0037201 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, EXTERNA, MAÇANETA HORIZONTAL TIPO ALAVANCA.	Unidade	150		
71 - 0037202 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, INTERNA, MAÇANETA HORIZONTAL TIPO ALAVANCA.	Unidade	150		
156 - 0028379 - PORTA EM MADEIRA MACICA TIMBURANA - 70X210CM	Unidade	30		
157 - 0028380 - PORTA EM MADEIRA MACICA TIMBURANA - 80X210CM	Unidade	50		
158 - 0028381 - PORTA EM MADEIRA MACICA TIMBURANA - 90X210CM	Unidade	50		
233 - 0032730 - FECHADURA EXTERNA COM ROSETA REDONDA BRONZE	UND	50		
234 - 0032731 - FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	UND	150		
235 - 0032732 - FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	UND	150		
236 - 0037261 - KIT 3 DOBRADIÇAS PRESSÃO CURVA GRANDE MULTIUSO COM PARAFUSOS	KITS	150		
244 - 0032805 - PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,80 X 2,10	UND	60		
284 - 0037300 - PORTA SANFONADA PVC 80X2,10	Unidade	10		
285 - 0037301 - PORTA SANFONADA PVC 70X2,10	Unidade	10		
19 - 0037176 - BRITA EM PEDRA GRANITICA N 00 (CASALHINHO)	METROS C	60		
31 - 0037184 - CAL HIDRATADO BRANCO, FINO, PARA PINTURA, SACO COM 10 QUILOS	Unidade	1.000		

121 - 0028329 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 20 CM (MANTA FRIA)	Metro	200		
122 - 0025731 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 40 CM (MANTA FRIA)	Metro	100		
123 - 0028330 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 60 CM (MANTA FRIA)	Metro	100		
124 - 0028331 - MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA, LARGURA 80 CM (MANTA FRIA)	Metro	100		
150 - 0037234 - PISO CERÂMICO, ESMALTADO, TIPOA, FATOR DE RESISTÊNCIA PEI-5, DIMENSÕES SUPERIOR A 40CM, COR BRANCO	METROS Q	800		
169 - 0028403 - REJUNTE PARA PISO OU REVESTIMENTO - 1QUILO - VÁRIAS CORES	Pacote	100		
193 - 0037242 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10MT 5MM - SEM AMIANTO	Unidade	100		
257 - 0037274 - BRITA EM PEDRA GRANITICA N 19	METRO CÚ	50		
269 - 0037285 - REVESTIMENTO CERÂMICO EM PASTILHAS 10X10 BRANCO COR BRANCO	METRO QU	200		
289 - 0037305 - BLOCO INTERTRAVADO RETANGULAR DE CONCRETO ESPESSURA 8CM NATURAL	Unidade	1.000		
lote 05 arames e ferro				
8 - 0028112 - ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100		
9 - 0028113 - ARAME GALVANIZADO N 16	KG	100		
10 - 0028114 - ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	100		
32 - 0028199 - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO (TODAS AS ESPESSURAS EM QUILOGRAMA)	KG	2.000		
72 - 0028264 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 16 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	100		
73 - 0028266 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 6,3 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	100		
74 - 0028267 - FERRO VERGALHAO CA50 BITOLA 8 MM VARAO DE 12 METROS	Unidade	200		
153 - 0028375 - PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	Unidade	100		
159 - 0028386 - PREGO DE AÇO COM CABEÇA 2.1/2 X 10	KG	50		
160 - 0028387 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 14 X 18 (1 1/2 X 14) (PREGO RIPAR)	KG	50		
213 - 0037253 - TRELIÇA EM AÇO 3,4MM/4,2MM - 6MTS	Unidade	100		
225 - 0037257 - ZINCO CHAPA N° 28 - LARGURA 1MT	Metro	200		
226 - 0037258 - ZINCO CHAPA N°28 - LARGURA 80CM	Metro	200		

232 - 0037260 - ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	100	
265 - 0037282 - FERRO VERGALHÃO CA50 BITOLA 4,2MM, VARÃO COM 12MTS	Unidade	50	
266 - 0037283 - FERRO VERGALHÃO CA50 BITOLA 5,0MM, VARÃO COM 12 MTS	Unidade	50	
273 - 0037289 - TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 1,05 X 6MT	Unidade	100	
277 - 0037293 - TELHA METALICA GALVANIZADA ONDULADA 1,05X6MT	Unidade	30	
lote 06 fechaduras			
1 - 0028100 - ABRAÇADEIRA DE AÇO 3/4 ROSCA S/F	Unidade	100	
2 - 0028101 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 20CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	30	
3 - 0028102 - ABRAÇADEIRA DE PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 30 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	30	
54 - 0037194 - DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO CANTO 3"X2.1/2"	Kit	100	
69 - 0028258 - FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	Unidade	100	
135 - 0037226 - PARAFUSO MADEIRA 1.1/2X8	CX0100UN	100	
136 - 0028353 - PARAFUSO PONTA DE AGULHA REF 4,2/13 MM USO EM FORRO DE PVC (CENTRO)	Unidade	2.000	
183 - 0015646 - TARGETA 2.1/2" NIQ.	Unidade	100	
240 - 0032785 - PARAFUSO AUTO PERFURANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16" X 110 MM	KG	25	
241 - 0037262 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5,0 X 50MM (2x12)	Unidade	200	
242 - 0032788 - PARAFUSO Nº 8, PACOTE COM 20 UNIDADES	UND	25	
279 - 0037295 - PARAFUSO MADEIRA FENDA PHILIPS 2.1/2X10 (4,8X65)	Unidade	1.000	
280 - 0037296 - PARAFUSO MADEIRA FENDA PHILIPS 2X10 (4,8X50)	Unidade	1.000	
lote 07 bombas e caixas d'agua			
27 - 0037180 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1.000LTS C/TAMPA	Unidade	5	
28 - 0037181 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 10.000 LTS C/TAMPA	Unidade	5	
29 - 0037182 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 2000 LTS C/TAMPA	Unidade	5	

lote 08 tintas				
129 - 0037224 - MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (LATA COM 15 LITROS)	Lata		200	
130 - 0028335 - MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	KG		150	
142 - 0037229 - TRINCHA PARA PINTURA 1"	Unidade		200	
143 - 0037230 - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2"	Unidade		200	
144 - 0037231 - TRINCHA PARA PINTURA 2"	Unidade		200	
145 - 0037232 - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2"	Unidade		200	
146 - 0037233 - TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	Unidade		200	
172 - 0015140 - ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	Unidade		30	
173 - 0015142 - ROLO ESPUMA 9CM COM CABO	Unidade		30	
174 - 0028407 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM - LÃ 19MM COM CABO	Unidade		100	
175 - 0020636 - ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	Unidade		40	
176 - 0037237 - SELADOR ACRILICO EXTERNO PARA MADEIRA GALÃO	Galão		80	
177 - 0037238 - SELADOR ACRILICO PAREDE COM 15 LITROS	Lata		60	
195 - 0037244 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO 15LTS OU SUPERIOR, CORES VARIADAS MEGAPISO OU SIMILAR	Lata		150	
196 - 0037245 - TINTA ACRILICA (EXTERNA) 15LTS OU SUPERIOR, CORES VARIADAS	Lata		300	
197 - 0037246 - TINTA CLÁSSICA LÁTEX (INTERNA) 15LTS OU SUPERIOR, CORES VARIADAS	Lata		300	
198 - 0037247 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (RETROREFLETIVA) MONOCOMPONENTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA. LATA COM 18 LITROS (AMARELA E BRANCA)	Lata		50	
199 - 0028437 - TINTA EM PÓ COM 2 KG (CORES VARIADAS)	Unidade		1.500	
200 - 0037248 - TINTA EM PÓ PACOTE COM 5 KG (CORES VARIADAS) - CAL	Unidade		3.000	
201 - 0028439 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, SECAGEM RÁPIDA - CORES VARIADAS	Unidade		20	
202 - 0037249 - TINTA LÁTEX PVA INTERNA; COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; EMB. 3,600L; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA	Galão		300	

3,600L DE 280 M² A 380 M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO				
216 - 0028459 - TRINCHA PARA PINTURA 3"	Unidade	100		
259 - 0037276 - PINTURA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L A BASE DE SOLVENTES	Galão	20		
260 - 0037277 - PINTURA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18LTS A BASE DE SOLVENTES	BALDE	20		
261 - 0037278 - TEXTURA RUSTICA 25KG	BALDE	20		
271 - 0037287 - TINTA ÉPOXI BRILHANTE PARA PISO DE QUADRAS ESPORTIVAS 18LTS	Unidade	100		
283 - 0037299 - TINTA "PU" A BASE DE POLIURETANO BICOMPONENTES C/CATALIZADOR (CORES DIVERSAS)	Galão	40		
lote 09 variados				
12 - 0028121 - BALDE P/ CONSTRUÇÃO PVC 12L	Unidade	50		
13 - 0002240 - BARROTE 3X3 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	1.000		
18 - 0028133 - BOTA, BORRACHA PVC, CANO LONGO, NA COR PRETA, NÚMEROS NÃO INFERIOR A 34 E NÃO SUPERIOR A 44	Par	400		
23 - 0028153 - CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
24 - 0028154 - CADEADO EM LATÃO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
25 - 0028155 - CADEADO EM LATÃO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
26 - 0028156 - CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	100		
33 - 0037185 - CHIBANCA 4LBS COM CABO 90CM	Unidade	60		
35 - 0028204 - COLA BRANCA PARA MADEIRA - 1KG	Unidade	50		
36 - 0037187 - COLA BRANCA PARA MADEIRA - 5 KG	Unidade	20		
37 - 0037188 - COLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO MARMORE E GRANITO - 01 KG	Unidade	40		

38 - 0028208 - COLA INSTANTÂNEA 20G	Unidade	10		
39 - 0037189 - CONCERTINA DE SEGURANÇA EM AÇO GALVANIZADO COM ESPIRAL 30CM ALTURA COM 10MTS	Unidade	100		
40 - 0037190 - CONCERTINA DE SEGURANÇA EM AÇO GALVANIZADO COM ESPIRAL 45CM ALTURA COM 10MTS	Unidade	100		
41 - 0037191 - CORDA NYLON - 12 MM	Metro	600		
42 - 0028213 - CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS APLICAÇÃO TINTA EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	Unidade	100		
43 - 0015582 - CORDA NYLON - 6MM	Metro	300		
52 - 0037192 - DISCO DE CORTE P/ SERRA MARMORE 4.1/2	Unidade	50		
63 - 0028251 - ENXADA 1,5" LIBRAS - COM CABO	Unidade	50		
64 - 0037199 - ESCADA EM ALUMÍNIO - COM 07 DEGRAUS	Unidade	5		
67 - 0037200 - ESTROVENGA LEVE EM AÇO CARBONO S/CABO	Unidade	50		
68 - 0015589 - FACÃO PARA MATO 18"	Unidade	60		
75 - 0037203 - FITA CREPE USO GERAL DIMENSÕES 48MM X 50M	Unidade	50		
79 - 0037206 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70MM X 100MTS	Unidade	50		
106 - 0015132 - LIXA FERRO GR150	Unidade	500		
107 - 0028310 - LIXA MADEIRA GR120	Unidade	500		
108 - 0028311 - LIXA MADEIRA GR150	Unidade	500		
117 - 0002287 - MADEIRA MDF - 02 FACES - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	Unidade	60		
125 - 0028332 - MARRETA, PESO 500 GR, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE, 1045/1050 COM CABO	Unidade	10		
126 - 0037223 - MARTELO UNHA 25MM C/CABO	Unidade	10		
127 - 0028333 - MASCARA DESCARTAVEL TIPO CONCHA CATEGORIA PFF-2(S) (RESPIRADOR DESCARTÁVEL), FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR DOIS PAINÉIS DE	Unidade	200		
131 - 0028346 - OBTURADOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Unidade	100		
132 - 0037225 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL	Unidade	200		
133 - 0028348 - PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO	Unidade	200		

EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%				
134 - 0028349 - PÁ, FORMATO QUADRADA, EM AÇO CARBONO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMANHO 290X250, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20.	Unidade	200		
137 - 0037227 - PENEIRA PARA AREIA, FORMATO RETANGULAR - TAMANHO PEQUENO 50X40	Unidade	5		
138 - 0028356 - PERFIL F, DE PVC, PARA ENCAIXE DE FORRO DE PVC PEÇA COM 6MTS	Unidade	200		
141 - 0028358 - PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, COM CABO	Unidade	20		
151 - 0037235 - PNEU 3,50 X 8 COM CAMARA DE AR (RODADO)	Unidade	100		
152 - 0037236 - PNEU MACIÇO EIXO GROSSO 1" x 27mm - SEM CÂMARA	Unidade	100		
154 - 0028376 - PORTA CADEADO EM LATAO - 3"	Unidade	50		
155 - 0028377 - PORTA CADEADO EM LATAO - 2, 1/2"	Unidade	50		
161 - 0028389 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	Unidade	50		
167 - 0028400 - REGUA DE EXTENSÃO ELETRICA 3 METROS	Unidade	30		
168 - 0028402 - REGULADOR PARA GÁS DE COZ ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM BRAÇADEIRAS.	Unidade	5		
171 - 0002271 - RIPAS EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	300		
180 - 0037239 - SUPORTE "T" EM AÇO GALVANIZADO P/SUSTENTAÇÃO DE FORRO DE PVC C/06MTS	Unidade	300		
181 - 0028414 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	Unidade	50		
182 - 0028415 - PLACA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 4"	Unidade	50		
194 - 0037243 - TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12"	Unidade	20		
214 - 0037254 - TRENA DE AÇO - 8MTS	Unidade	20		
215 - 0015624 - TRENA DE AÇO - 5MTS	Unidade	20		
221 - 0037255 - VASSOURÃO P/ GARI 40CM - COM CABO	Unidade	500		
222 - 0037256 - VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO DE RUA EM NYLON 30CM - COM CABO	Unidade	500		
223 - 0028467 - VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO DE RUA EM NYLON 40CM - COM CABO	Unidade	500		

224 - 0028468 - VASSOURÃO P/ GARI 30CM - COM CABO	Unidade	500		
227 - 0028482 - MANGOTE - MANGUEIRA SUÇÃO AGUA CAMINHÃO PIPA 50MM	Metro	300		
228 - 0028486 - ALICATE REBITADOR MANUAL 4 BICOS	Unidade	10		
229 - 0028491 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEFOLHADO ABS (PVC); Tipo de Material: Frente: Plástico ABS - Base: Styron; Características do ABS: Baixa densidade, Alta resistência; Tipos de Papel utilizado: Papel Toalha de 2 ou 3 dobras	Unidade	30		
230 - 0028492 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ABS (PVC) COM CAPACIDADE DE 900 ML	Unidade	30		
231 - 0037259 - Pulverizador Borrifador 1 Litro Spray em PVC	Unidade	30		
237 - 0032973 - LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO (POLIESTER) MOD. 688	Par	500		
238 - 0032974 - LUVA EM TECIDO PIGMENTADA	Par	1.000		
243 - 0037263 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25 X 8	UND	100		
245 - 0037264 - SACO PARA LIXO DE 200 LITROS REFORÇADO; MEDIDAS *(EXTERNAS: COMPRIMENTO: 115CM; LARGURA: 90CM; ESPESSURA: 0,10; QUANTIDADE: 100 UNIDADES; COR: PRETO; PESO APROXIMADO: 7 KG; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO.	PACOTES	150		
247 - 0037265 - MDF - 6mm - 1,83 X 2,75m REVESTIMENTO DUPLA FACES COR BRANCO	Unidade	80		
248 - 0037266 - CÂMARA AR P/CARRO MÃO 3,25 X 8	Unidade	100		
249 - 0037267 - PNEU P/CARRO MÃO 4,0 X 8 (REFORÇADO)	Unidade	100		
250 - 0037268 - CÂMARA AR P/CARRO MÃO 4,0 X 8	Unidade	100		
251 - 0028401 - REGUA DE EXTENSAO ELETRICA 5 METROS	Unidade	30		
256 - 0037273 - FORRO EM PVC, COR BRANCO, LARGURA 20CM, ESPESSURA 08MM	METRO QU	1.000		
263 - 0037280 - ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA MULTIFUNÇÃO 3X4	Unidade	10		
270 - 0037286 - TRENA EM FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50 METROS	Unidade	10		

278 - 0037294 - ALICATE PRESSÃO 10" MORDENTES RETO/CURVO	Unidade	10		
281 - 0037297 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	Unidade	10		
282 - 0037298 - BUCHA FIXAÇÃO NYLON Nº8	Unidade	1.000		
286 - 0037302 - TAMPA ESCAMOTEÁVEL INOX QUADRADA 15X15	Unidade	10		
lote 10 luminária				
14 - 0037173 - BOCAL DECORATIVO (PLAFON BOCAL E27)	Unidade	60		
100 - 0028299 - LÂMPADA LED - 10W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	300		
101 - 0028301 - LÂMPADA LED - 16W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	200		
102 - 0037217 - LAMPADA LED - 20W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	200		
103 - 0028305 - LÂMPADA TUBULAR LED - 20W BRANCA	Unidade	200		
104 - 0028306 - LÂMPADA TUBULAR LED - 40W BRANCA	Unidade	200		
109 - 0037218 - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS RECARREGAVEL	Unidade	200		
110 - 0037219 - LUMINÁRIA LED 1X20W BRANCA COMPLETA	Unidade	100		
252 - 0037269 - LUMINÁRIA PAINEL PLAFON BIVOLT DE EMBUTIR LED QUADRADO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900lm - 6000K	Unidade	100		
253 - 0037270 - LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR LED REDONDO 24W - FLUXO LUMINOSO 1900lm - 6000K	Unidade	100		
258 - 0037275 - LUMINÁRIA LED 1X40W BRANCA COMPLETA	Unidade	200		
264 - 0037281 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W IP66	Unidade	100		
267 - 0037284 - LAMPADA LED - 30W FORMATO TRADICIONAL	Unidade	100		
272 - 0037288 - LUMINÁRIA PAFLON LED DE EMBUTIR 24W	Unidade	100		
274 - 0037290 - Luminária Led Slim 60cm Branco 6500k Bivolt 18w Completa	Unidade	1.000		

Santa Cruz/RN, 22 de junho de 2023

Luziana Medeiros da Fonseca
Secretária Municipal de Administração